

Informação 26/2025 (Administração Autárquica)

03.04.2025

Assunto: Bar da Piscina

O Bar da Piscina, sito no Polo Cultural, foi adjudicado pela Junta de Freguesia de São Vicente de Fora em 2010 a Junio César de Magalhães, sendo a concessão primeiro atribuída por 1 ano com termo em 31 de outubro de 2011, e prorrogável por períodos de 1 ano.

De acordo com o artigo 8º do contrato de concessão no segundo ano e seguintes o 1º outorgante (Junta) poderia denunciar o contrato sem antecedência, facultando ao 2º outorgante ao período máximo de 60 dias para desocupar o local.; em caso de justa causa a rescisão seria imediata, constituindo justa causa a falta de cumprimento do contrato.

De acordo com o artigo 4º o concessionário obrigou-se a pagar à Junta o valor mensal de 500 euros, devendo este valor mensal ser corrigido anualmente de acordo com a taxa de inflação.

Este valor manteve-se até 2019, altura em que, já com o executivo de São Vicente, se acordou a atualização da renda para 600€ mensais.

Ainda de acordo com o artigo 4º, alínea b) o 2º outorgante comprometeu-se a pagar à junta todas as despesas de consumo de água e eletricidade efetuadas na exploração do bar. Ora isto nunca aconteceu uma vez que, estando o bar ligado ao quadro geral da piscina, nunca foi possível fazer a separação das despesas.

Após uma concessão de 14 anos em que houve apenas um pequeno acerto na renda e uma assunção de despesas que competiriam ao concessionário, julga-se que tem havido uma clara desvantagem para a Junta de freguesia e até alguma injustiça face aos restantes concessionários que têm sempre sofrido atualizações.

Assim julga-se que deve ser feita a separação dos contadores, passando o Bar da Piscina a ter os seus próprios e assumindo assim as despesas efetuadas. Isto processar-se-á pela requisição por parte do concessionário do Bar da Piscina, em seu nome, dos referidos contadores (água e eletricidade).

Pelo exposto submete-se à consideração da junta de freguesia a aceitação desta proposta e a informação ao concessionário da necessidade de proceder a esta alteração.

Lisboa, 2 de abril de 2025

As Técnicas



Carla Gomes



Teresa Branco